

LEI ORDINÁRIA Nº 1308

de 17 de dezembro de 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convenio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE e dá outras providencias.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, no exercício de 2004.

Art. 2º.. O valor do repasse é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme cronograma de repasse:

Janeiro 2004	R\$2.500,00
Fevereiro 2004	R\$2.500,00
Março 2004	R\$2.500,00
Abril 2004	R\$2.500,00
Mai 2004	R\$2.500,00
Junho 2004	R\$2.500,00
Julho 2004	R\$2.500,00
Agosto 2004	R\$2.500,00
Setembro 2004	R\$2.500,00
Outubro 2004	R\$2.500,00
Novembro 2004	R\$2.500,00
Dezembro 2004	R\$2.500,00

Parágrafo único. . A Prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º. esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de dezembro de 2003.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1308/2003 - 17 de dezembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em